



EDITAL Nº 03 DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2026

Edital de Bolsas de Estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme o Decreto 11.791 de 21/11/2023, Lei Complementar nº 187 de dezembro de 2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar - Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do Processo para Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS para o ano de 2026.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de Gratuidades CEBAS no Ensino Fundamental Anos iniciais (de 1º ao 5º ano), de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para a concessão de Gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com o Decreto nº 11.791 de 21/11/2023, Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

1.3. O processo de concessão das Gratuidades CEBAS será realizado, baseando na análise das informações e documentações apresentadas pelo candidato de forma presencial, pelas regras deste edital e legislação vigente.

1.4. As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pelo Serviço Social e pela Direção do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos das leis referenciadas acima. **A concessão de Gratuidades CEBAS integrais ou parciais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2026.**

1.5. Somente serão analisados os processos cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal, e com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

1.6. As bolsas para alunos novatos são disponibilizadas somente após o processo renovação de bolsas dos alunos veteranos.

1.7. Podem Concorrer ao benefício os alunos que atendam aos requisitos descritos abaixo:

. **Alunos Veteranos:** atender aos critérios socioeconômicos previsto no Decreto Nº 11.791 de 21/11/2023, Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e critérios institucionais. Devendo ser **aluno regularmente matriculado, frequente, com rendimentos acadêmico satisfatório** e adimplente no Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora ou já ser beneficiário de Bolsa Parcial (50%) ou Bolsa Integrak (100%), no ano letivo de 2025, conforme requeisitos previstos na legislação supracitada no item 1.2 deste Edital.

. **Alunos Novatos:** atender aos critérios socioeconômicos, previstos no Decreto 11.791 de 21/11/2023, Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e critérios institucionais. A concessão de bolsas para alunos novatos deve observar as seguintes condições: disponibilidade de vagas na turma desejada; disponibilidade de bolsas. As bolsas para alunos novatos são disponibilizadas somente após o processo de renovação de bolsa dos alunos veteranos; participação em entrevista presencial com o Serviço Social, previamente agendada pela Assistente Social.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS

2.1 A comissão especial de seleção composta por uma Assistente Social e um membro da diretoria tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo de concessão de gratuidades CEBAS.

2.2. As atribuições da Comissão para Concessão de bolsas são as seguintes:

- . Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas, com base nos critérios estabelecidos neste edital, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- . Homologar a concessão das bolsas aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentais estabelecidos neste edital;
- . Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

- . Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.
- . Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- . Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer origem;
- . Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, pelo Serviço Social.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos, os(as) candidatos(as) deverão:

- 3.1. Inscrever-se no Processo de Concessão de Bolsa de Estudos de acordo com as orientações e dentro do prazo fixado neste Edital.**
- 3.2. Estar adimplente com todas as parcelas de anuidade escolar relativas ao grupo familiar, que seja estudante do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, nos termos da Lei 9.870/1999, caso seja pagante.**
- 3.3. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para os candidatos(as) as bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional para os candidatos(as) as bolsas parciais (50%) cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;**
- 3.4. Preencher, corretamente, e apresentar a documentação para a Assistente Social conforme agendamento;**
- 3.5. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.**
- 3.6. Durante o processo de concessão de bolsa de estudo, a instituição terá por base as informações, registradas no formulário de solicitação de bolsa (ficha socioeconômica) preenchido pela família e apresentar a documentação exigida nesse edital para a comprovação de renda familiar;**
- 3.7. Participar de entrevista com a Assistente Social presencial com APENAS o responsável legal pelo candidato (a) e, preferencialmente que resida com ele;**
- 3.7. O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora não se responsabiliza por inscrições não concluídas e ou documentos não anexados devido a problemas particulares dos candidatos ou a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet ou por lentidão da conexão aos servidores da instituição, como também não se responsabiliza por erros de digitação e ou quando da inclusão de dados e documentos exigidos no edital.**

4. PERCENTUAIS DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS:

- 4.1. Bolsas **Integrais de 100%** (cem por cento), e **Parciais de 50%** (cinquenta por cento) observadas condições de seleção e matrícula de acordo com o perfil socioeconômico e limite para concessão estabelecido pela legislação, bem como o número de vagas disponíveis.**
- 4.2. A Bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação;**
- 4.3. A Bolsa de estudos parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais, quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação, bem como à disponibilidade orçamentária da entidade.**
- 4.4. A Bolsa compreenderá a anuidade do ano pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável do candidato selecionado.**

5. SELEÇÃO DO CANDIDATO PARA A BOLSA CEBAS:

- 5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o ano de 2026 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo que é formada por: um representante da direção Interna de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo, que é formada por: um representante da Direção, um representante do Setor Financeiro ou Administrativo e a referida comissão será assessorada pelo Assistente Social da escola.**
- 5.2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.**
- 5.3. Serão desclassificados do processo de avaliação a Ficha Socioeconômica **incompleta, rasurada, sem assinatura ou faltando documentos exigidos neste Edital**.**
- 5.4. Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as) e, não havendo bolsas de estudos suficientes para todos(as), serão aplicados os critérios da legislação vigente. A Assistente Social, com base na documentação acostada, indicará à Comissão Interna de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo qual dos(as) candidatos(as) poderão ser beneficiados(as), obedecendo sempre o critério do que se encontra em maior condição de vulnerabilidade social e econômica. Persistindo o número de postulantes superior ao número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2026, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos por meio deste Edital, as bolsas de estudo serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, na ordem estabelecida:**

- a) Famílias inscritas no Cad Único;
- b) Alunos irmãos
- c) Proximidade da residência do candidato com o colégio
- d) Será realizado sorteio em caso de empate.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA CEBAS

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo de concessão do processo seletivo:

- 6.1.** Não enquadramento do candidato nos critérios legais;
- 6.2.** avaliação socioeconômica incompatível;
- 6.3.** não entregar documento comprobatório, conforme solicitado;
- 6.4.** faltar com a veracidade nas informações apresentadas;
- 6.5.** incoerências entre os dados informados e dados apresentados;
- 6.6.** apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do requerimento e do formulário socioeconômico;
- 6.7.** não participar da entrevista ou não permitir visita domiciliar quando solicitado.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Site da escola www.isecensa.edu.br	de 6 a 25 de fevereiro
Retirada de dúvidas por telefone ou e-mail: ssocialisecensa@gmail.com	Setor do Serviço Social	de 10 a 12 de fevereiro
Entrega de envelope lacrado e identificados	Setor do Serviço Social	de 23 a 25/02/2026 , das 9h às 12h
Análise da documentação	Setor do Serviço Social	de 26/02 a 06/03/2026 Não teremos atendimentos externos. Apenas serviço interno.
Divulgação do resultado	Setor do Serviço Social	09/03/2026, das 9h às 12h

- . Para fins de cumprimento da Legislação vigente, a entidade poderá definir novos prazos e datas para concluir o processo de concessão de bolsas sociais.
- . Havendo indeferimento da concessão da bolsa, o candidato (a) será comunicado pelo Colégio e poderá apresentar recurso por escrito, assim como os documentos que façam prova da nova situação.

8. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SEU CONSENTIMENTO

8.1. Legalidade do tratamento de dados: por meio da documentação fornecida pelos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, conforme o Edital, o Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, fará o seu recolhimento e armazenamento, para conservação dos dados ali constantes por imposição do cumprimento de obrigações legais, estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), Lei nº 12.965/2014, o Decreto nº 877/16, Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais. Para cumprimento do processo seletivo estabelecido no presente Edital, e ainda porque as famílias, os (as) candidatos (as) e os seus responsáveis legais (caso menores de idade) dão seu expresso e formal consentimento.

8.2. Responsável pelo tratamento: O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, será o responsável pelo tratamento dos dados dos (as) candidatos (as), seus familiares e responsáveis legais, cujo processamento de dados será interno, ficando o Colégio expressamente autorizado a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente.

8.3. Finalidades do tratamento dos dados: O Centro educacional Nossa Senhora Auxiliadora, fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do (a) candidato (a) e seu núcleo familiar, com vistas as atendimentos e preenchimento dos requisitos legais exigidos pela Lei complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, para a possível concessão de bolsa de estudo integral ou parcial.

8.4. Comunicação dos dados a terceiros: O Centro educacional Nossa Senhora Auxiliadora, poderá comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do (a) candidato (a), familiares e representante legais a entidades públicas e/ ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e/ ou seja, necessário para cumprimento deste Edital, ficando para tal expressamente autorizada pelo (a) candidato (a), seus familiares e representantes legais.

8.5. Prazo de conservação dos dados: O Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, irá conservar os dados do (a) candidato (a), de seus familiares e de representantes legais pelos prazos necessários a dar cumprimento ás obrigações legais designadamente de 10(dez) anos para cumprimento a obrigação legal de arquivo de toda a documentação do (a) candidato (a) selecionado e contemplado com a bolsa de estudo de que trata o Edital, seus familiares e representantes legais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O responsável pelo aluno declarará, através de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS conforme modelo disposto no anexo deste Edital, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

9.2. O Serviço Social do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de Concessão de Gratuidades CEBAS para 2026.

9.3. A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2026. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de Gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.

9.4. A gratuidade concedida aos alunos em um ano letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste Edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os anos letivos subsequentes.

9.5. O preenchimento da Ficha Socioeconômica e o ato do envio da documentação não garante CONCESSÃO de bolsa e benefícios ao educando/candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pela Assistente Social e disponibilidade de vagas.

9.6. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão de Concessão e Gratuidades CEBAS.

9.7. A análise do processo de seleção e concessão de bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e para o deferimento ou não, as regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital;

9.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

9.9. Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar à direção do CENSA, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Anexar ao processo, cópia legível da documentação de todos os integrantes do grupo familiar do candidato ou seja, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio, juntamente com os formulários físicos do processo de bolsas conforme explicitado nas informações gerais item 1.3:

- . Requerimento para Bolsa de Estudo,
 - . Formulário Socioeconômico,
 - . Termo de Consentimento LGPD dos responsáveis e maiores de 18 anos,
 - . Declaração de Autenticidade dos Responsáveis e Maiores de 18 anos
 - . Declaração de Bens ou Imóveis
- conforme anexos nesse Edital.

Não será aceita cópia de documentos de várias pessoas em uma única folha. Cada documento deve ser apresentado em uma folha A4 separadamente.

10.1. Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar

- A.** Carteira de Identidade e CPF;
- B.** Certidão de nascimento dos menores de 18(dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;
- C.** Termo de guarda, tutela ou adoção, quando aplicável;
- D.** Certidão de casamento ou certidão de separação judicial dos pais;
- E.** Em caso de união estável, apresentar a declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos e firmada em cartório ou Escritura Pública;
- F.** Em caso de pais falecidos apresentar atestado de óbito;

10.2. Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos

- A.** Carteira profissional de trabalho digital (identificação e contratos de trabalho);

B. Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12(doze) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do link www.meu.inss.gov.br e Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional Informações Sociais- CNIS.

C. Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2025 - Ano Base 2024) e do respectivo recibo de entrega;

D. Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentar declaração conforme modelo contida no anexo deste Edital.

E. Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo, apresentar a CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizada, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro e IPVA;

F. Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Consulta de CNPJ pela Rede SIM, independente de possuir CNPJ ou não.

Link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt.br/redesim>. Clicar em "MEU CNPJ", "MINHAS EMPRESAS" e imprimir a consulta

G. Apresentar o registro. Solicitar essa pesquisa pelo Site do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registro> ou pela Plataforma GOV. Apresentar os seguintes RELATÓRIOS:

1. Relatório de Cheques sem Fundos (CCF)

2. Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS)- 3 meses de Extratos Bancários das contas em aberto.

3. Relatório de Chaves Pix Atuais

4. Relatório de Empréstimo e Financiamento (SCR)

5. Relatório de Câmbio e Transferências Internacionais

H. Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) em PDF dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do Banco Central do Brasil (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso). Só serão aceitos extratos em PDF.

I. Comprovante de residência (conta de telefone, água, luz, correspondência bancária etc...), referente ao mês do preenchimento da ficha socioeconômica.

10.3. Recebimento de Benefícios Sociais

A. Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou pelo site GOV;

B. Cartão do Benefício do Auxílio Brasil ou equivalente; Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico : www.meu.inss.gov.br - Extrato de pagamento de benefícios

10.4. Trabalhador(a) Assalariado (com carteira assinada ou funcionário público)

A. No caso de renda fixa, três últimos contracheques;

B. Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar seis últimos contracheques;

10.5. Trabalhador (a) informal (sem carteira assinada)

A. Declaração de rendimentos informais - Anexo deste Edital;

B. Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;

10.6. Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais

A. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;

B. Comprovante de contribuição ao INSS e comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza);

C. Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;

10.7. Proprietário de Empresa/Sócios/ Dirigentes de Empresas

A. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;

B. Contrato Social da empresa e última alteração contratual;

C. Cartão do CNPJ, com emissão atual, emitido pelo link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>

D. Guias de INSS compatíveis com a renda declarada;

E. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), do último exercício, acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil. Para empresários que não apresentaram DIPJ do último ano- calendário , apresentar Consulta de Situação Fiscal , pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal, através do site www.receita.fazenda.gov.br ;

F. Caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ ou. Estadual/Municipal);

G. Extrato bancário dos seis (6) últimos meses, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculadas.

10.8. Microempreendedor Individual(MEI)

A. Comprovante de MEI emitido pelo link: <https://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

B. Cartão do CNPJ com emissão atual, através do link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>

C. Extratos bancários dos últimos seis (6) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

D. Declaração anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;

E. Relatório mensal das receitas brutas;

10.9. Desemprego

A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

B. Recibo do Seguro Desemprego;

C. Extrato bancário dos três (3) últimos meses;

D. Declaração de não exercício de atividade remunerada - Anexo deste Edital.

10.10. Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro de Terceiros

A. Apresentar documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário e outros);

B. Caso receba a pensão alimentícia, emitir declaração de pensão alimentícia informal - Anexo deste Edital;

C. Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração que não recebe pensão alimentícia - Anexo deste Edital;

D. Caso de auxílio financeiro de terceiros, emitir declaração de recebimento de auxílio financeiro - Anexo deste Edital.

10.11. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

A. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;

B. Extrato bancário dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;

C. Apresentar declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, emitir declaração de imóveis - Anexo deste Edital.

10.12. Rendas de Estágio, Monitoria ou Pesquisa

A. Apresentar Contrato de Estágio ou Monitoria ou declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência do mesmo e a respectiva remuneração;

B. Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração;

C. Extratos bancário dos três (3) últimos meses.

10.13. Motoristas de Táxi e/ou Aplicativos

A. Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município (IMTT) para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 03 (três) últimos meses;

B. Motoristas de outras modalidades (ex.: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos 03 (três) últimos meses.

C. Cópia da contribuição ao INSS;

D. Declaração do rendimento de próprio punho do trabalhador com firma reconhecida em cartório dos 03 (três) últimos meses (em substituição ao DECORE), conforme modelo no deste Edital. No caso de motorista de aplicativos, apresentar também o extrato bancário dos últimos 03 (três) meses com os valores recebidos

10.14. Atividade Rural

A. Em caso de proprietários rurais, apresentar Declaração Completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício, acompanhada de Recibo de Entrega e notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses;

B. Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida pelo Google: Consulta Restituição Imposto Renda

C. Declaração completa de IRPJ, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

11. DESPESAS

11.1. Moradia

A. Contas de luz, água, telefone e internet;

B. Guia do IPTU;

C. Contrato de locação e o último recibo de pagamento em caso de aluguel;

D. Recibo de pagamento do aluguel, condomínio ou prestação da casa própria.

E. Moradia cedida (Declaração de moradia cedida - Anexo deste Edital)

11.2. Educação

A. Mensalidade escolar e transporte escolar;

B. Faculdade, curso técnico, dentre outros;

C. Pagamento de cursos complementares, como inglês, orientadoras, dentre outros

11.3 Saúde

- A.** Relatório médico atualizado em casos de problema de saúde,
- B.** Pagamento do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia etc...);
- C.** Notas fiscais da farmácia e receita médica recente discriminando os medicamentos de uso contínuo.

Campos dos Goytacazes, 6 de fevereiro de 2026.

Ana Teresa Pinto

Ir. Ana Teresa Pinto
Diretora Geral do CENSA

ORIENTAÇÕES GERAIS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A Ficha Socioeconômica, que deverá ser preenchida pelo(a) requerente será submetida a uma criteriosa análise das informações fornecidas e da documentação comprobatória apresentada e, uma vez identificado o perfil socioeconômico exigido pela legislação, poderá ser concedida a Bolsa de Estudo para o ano de 2026, observando-se as vagas disponíveis no momento.

O preenchimento da ficha não significa a concessão de benefício.

Informamos que os pedidos só serão aceitos com a apresentação, anexada, de documentação comprobatória das informações prestadas.

Nenhum item deve ser deixado em branco. Fichas com questões em branco, rasuradas e/ou documentação incompleta não serão analisadas pelo Departamento de Serviço Social e o pedido será indeferido automaticamente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Devem ser anexados ao Formulário socioeconômico, além dos documentos necessários deste edital:

- . FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO
- . REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS
- . DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
- . TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

DECLARAÇÕES

que podem ser anexadas ao Formulário socioeconômico, de acordo com a realidade familiar:

- . DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
- . DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS
- . DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA
- . DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
- . DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA
- . DECLARAÇÃO DE IMÓVEIS
- . DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS
- . DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA
- . DECLARAÇÃO DE BENS
- . DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS
- . DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA